

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS (CARNE VERMELHA E BRANCA), FRIOS, EMBUTIDOS E CRUSTÁCEOS.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Ivanete Costa da Silva – Presidente, Silvanete Bogéa Lucena – Secretária e Lucian Elan de Souza Gentil – Membro, designados pela Portaria "N" nº 063/2018, em Sessão Especial para proceder à Análise e Julgamento do processo em epígrafe.

ANÁLISE: Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, o certame ocorreu no dia vinte e um de março no ano de dois mil e dezoito, às quinze horas. Na fase de **credenciamento** pudemos verificar a presença de sete licitantes, as quais seguem: **1) A ALVES ANDRADE - ME, 2) A N GOMES - EPP, 3) A R GOIS – ME, 4) E F DE FARIAS – ME, 5) H FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA, 6) M DA SILVA OLIVEIRA - ME e 7) M RODRIGUES CARDOSO - EPP**, posteriormente foi feita a **análise das propostas** e em seguida iniciamos a fase de **lances**, nesta fase houve algumas desclassificações por não apresentarem a marca do produto ofertado ou por apresentarem preços inexequíveis, conforme consta em Ata de abertura, os valores fechados ficaram de acordo com a estimativa de mercado local, exceto o valor ofertado no item 02 (CARNE BOVINA DE 1ª CORAÇÃO DE ALCATRA), pois, estava acima do nosso estimado, assim, fizemos solicitação de nova cotação para este item junto a Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, memorando 38/2018-CPL, e obtivemos resposta conforme memorando 71/2018 – CMP possibilitando a aceitação do lance da licitante, confirmando que a cotação anterior estava equivocada se comparada com os preços ofertados nos lances, para mais detalhes, verificar planilha de lances anexada junto a Ata da Sessão Pública. Nesta fase foram classificadas as licitantes abaixo:

- 1) **A. N. GOMES – EPP**, referente aos itens 31.
- 2) **A. R. GOIS – ME**, referente aos itens 01, 02, 08, 09, 18, 19, 20, 25, 30, 33 e 34.
- 3) **E. F. DE FARIAS – ME**, referente aos itens 03, 04, 05, 10, 13, 24, 28 e 37.
- 4) **H. FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA**, referente aos itens 16, 17, 21, 22, 29, 32, 36, 38, 39 e 40.
- 5) **M. DA SILVA OLIVEIRA - ME**, referente aos itens 14 e 23.
- 6) **M. RODRIGUES CARDOSO - EPP**, referente aos itens 06, 07, 11, 12, 15, 26, 27 e 35.

Na fase de **habilitação** os documentos foram analisados tanto por esta Comissão como também pelos representantes das licitantes, ao final da análise a licitante **A N GOMES – EPP** foi **inabilitada** por não apresentar devidamente autenticados os documentos solicitados nos itens **6.3.3.1 e 6.3.3.3** do edital e pelo fato da licitante não estar presente na reunião, não foi possível verificar a autenticidade junto aos originais, passando assim o item **31** (Salsicha hot dog de frango) para a segunda classificada **E F DE FARIAS – ME**. Foi identificado por esta Comissão que a Certidão Estadual de Débitos da empresa **A R GOIS – ME** estava com irregularidade e por ser documento que pode ser verificado via internet, tentamos verificação no sítio da Receita Estadual, onde não obtivemos êxito, também detectamos que a Certidão Federal de Débitos da empresa **M DA SILVA OLIVEIRA – ME** estava vencida e por se tratar de

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

microempresa foi cedido prazo de 05 dias úteis para apresentar o documento com validade em dia. Realizamos diligência na Receita Estadual e constatamos que a empresa **A R GOIS – ME** estava regular, no mesmo dia (23/03/2018) a licitante apresentou Certidão Estadual de Débitos regular e no dia 28/03/2018 a empresa **M DA SILVA OLIVEIRA – ME** também apresentou, dentro do prazo estipulado, Certidão Federal de Débitos com validade em dia, ambos os documentos encontram-se anexados junto a esta Ata.

JULGAMENTO: Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Licitação deliberou por unanimidade de seus membros em aceitar a certidão apresentada pela empresa **A R GOIS – ME**, visto que foi comprovado sua regularidade junto a Receita Estadual, portanto, **HABILITAMOS** e consequentemente **CLASSIFICAMOS** as empresas: 1) **A R GOIS – ME**, 2) **E F DE FARIAS - ME**, 3) **H FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA**, 4) **M DA SILVA OLIVEIRA - ME** e 5) **M RODRIGUES CARDOSO – EPP**, também deliberamos por **DECLARAR VENCEDORAS** as empresas conforme abaixo:

- 1) **A R GOIS – ME**, no valor de **R\$ 285.525,20**, referente aos itens **01, 02, 08, 09, 18, 19, 20, 25, 30, 33 e 34**.
- 2) **E F DE FARIAS – ME**, no valor de **R\$ 252.624,00**, referente aos itens **03, 04, 05, 10, 13, 24, 28, 31 e 37**.
- 3) **H FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA**, no valor de **R\$ 79.573,30**, referente aos itens **16, 17, 21, 22, 29, 32, 36, 38, 39 e 40**.
- 4) **M DA SILVA OLIVEIRA - ME**, no valor de **R\$ 3.164,40**, referente aos itens **14 e 23**.
- 5) **M RODRIGUES CARDOSO - EPP**, no valor de **R\$ 253.659,00**, referente aos itens **06, 07, 11, 12, 15, 26, 27 e 35**.

Valor total do processo: **R\$ 874.545,90** (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos quarenta e cinco reais e noventa centavos)

A Comissão ressalta que todos os princípios foram rigorosamente atendidos, em especial os da economicidade, razoabilidade e legalidade dando igualdade de participação a todos os potenciais interessados.

ENCERRAMENTO: O processo será encaminhado ao SETCO para confecção dos devidos contratos, posteriormente para análise junto a DAF/DR e por fim a Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**. Cópia desta Ata será encaminhada via e-mail para todas as licitantes participantes e anexada no site do Sesc/DR/AP para o conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às onze horas e trinta minutos. Esta ata após lavrada será assinada pelos integrantes da Comissão.


Ivanete Costa da Silva
Presidente


Silvanete Bogéa Lucena
Membro/Secretária


Lucian Elan de Souza Gentil
Membro